

**EDITAL 156/2020**

**Chamada Pública para Seleção de Profissionais de Costura para Produção de Máscaras para Contenção do COVID-19**

O Reitor do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada para fomento à produção de máscaras de TNT (Tecido Não Tecido) por costureiros(as) (pessoa física) e cortadores de tecidos, a serem distribuídas para uso pela população para contenção do contágio através do COVID-19, nos termos do presente edital e seus anexos.

Conforme portaria 1543/2020, a Comissão Gestora do Projeto Institucional de Produção de Máscaras para Contenção do COVID-19, doravante designada apenas Comissão Gestora, será responsável pelo julgamento das candidaturas, distribuição dos materiais e recepção das máscaras confeccionadas.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O Edital para Produção de Máscaras para contenção do COVID-19, organizado pela Reitoria do IFSP, tem como objetivo fomentar à produção de máscaras de TNT (Tecido Não Tecido) por costureiros(as) (pessoa física) de confecção a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID-19, nos termos do presente edital e seus anexos.

1.1.1. Serão credenciados até 11 costureiros(as) pessoas físicas, com residência no município de São Paulo/SP, e até 2 cortadores de tecido com respectivo auxiliar de corte, com residência em um raio até 60 (sessenta) km do município de São Paulo.

1.1.2. O número de credenciamentos poderá ser ampliado, em caso de necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. É requisito que os candidatos apresentem as seguintes condições:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;
- b) Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de TNT, o que envolve máquina de costura, tesoura e agulhas.

2.1.1. No caso do cortador de tecidos, é necessário possuir tesoura e/ou outros equipamentos necessários para realização do corte dos tecidos.

2.2. O IFSP disponibilizará, aos candidatos aprovados, os seguintes insumos para produção das máscaras:

- a) TNT;
- b) elástico;
- c) linha para costura.

2.2.1. O IFSP não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à produção das máscaras.

2.2.2. O candidato deve dispor de espaço/local próprio para a produção das máscaras ou corte de tecidos. O IFSP não disponibilizará local ou espaço para a instalação e/ou uso dos equipamentos de costura.

2.3. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos candidatos durante toda a execução do objeto.

2.4. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa.

2.5. As inscrições são gratuitas e on-line em endereço virtual constante deste edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

2.6. A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa (Anexo 1) para os candidatos selecionados, a retirada de material, bem como a entrega das máscaras deve ser realizada no endereço abaixo:

**Instituto Federal de São Paulo – Sala do Projeto de Produção de Máscaras**

**Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo - SP, CEP 01109-010.**

2.6.1. Eventualmente, e dentro da possibilidade do IFSP, a entrega do material e a retirada das máscaras poderá ser realizada no endereço do candidato aprovado.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital e abertura das inscrições	17/04/2020
Encerramento das inscrições	26/04/2020
Resultado parcial (pré recurso)	28/04/2020
Interposição de recurso	29/04/2020
Resultado final	30/04/2020
Assinatura do Termo de Outorga da Bolsa e Retirada do Material	Até 07/05/2020

3.2. Dúvidas sobre a inscrição podem ser apresentadas até 48 horas antes do término das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [editalcostura@ifsp.edu.br](mailto:editalcostura@ifsp.edu.br). Não serão respondidas dúvidas encaminhadas fora desse prazo.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro a produção de máscaras para conter o avanço de COVID-19, a partir deste edital, são estimados no valor global de até R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), distribuído na modalidade de bolsa, conforme a tabela a seguir:

Quantidade	Profissional Credenciado	Valor Mensal da Bolsa	Periodicidade de pagamento
11	Costureiro(a)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	50% a cada quinze dias
2	Cortador(a) de tecido	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	50% a cada quinze dias
2	Auxiliar de corte de tecido	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	50% a cada quinze dias

4.1.1. O recurso previsto no item 4.1. poderá ser aumentado conforme necessidade do IFSP pela produção de máscaras e disponibilidade orçamentária.

4.2. A duração total do plano de trabalho será de até 2 (dois) meses, prorrogáveis por mais um mês, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa pelo bolsista.

4.3. O procedimento administrativo para pagamento será por meio de depósito em conta corrente em nome do próprio candidato.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição para credenciamento ao Edital para Produção de Máscaras para contenção do COVID-19 será realizada por meio do preenchimento do formulário on-line, disponível no endereço <https://www.ifsp.edu.br/editalcostura>.

5.1.1. O formulário on-line deverá ser preenchido até às 23h59min do dia 26 de abril de 2020. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

5.1.2. Será considerada apenas uma candidatura por pessoa, e em caso de mais de uma submissão, será considerada apenas o último envio.

5.2. No ato da inscrição, o(a) proponente deve obrigatoriamente anexar no próprio formulário eletrônico de inscrição:

I) Cópia do RG com foto e data de nascimento, ou outro documento com validade legal (por exemplo, passaporte para estrangeiros).

II) Cópia do CPF.

III) Cópia do comprovante de endereço, que pode ser conta em próprio nome, ou declaração de próprio punho, sob penas da lei, indicando o endereço de residência.

IV) Até 3 arquivos, contendo as últimas experiências comprovadas por meio de:

- a) Cópia do contrato de trabalho, nas páginas que indiquem a função ligada a costura, a data de início e término.
- b) Declaração de empresa ou microempreendedor individual, atestando que a pessoa (qualificada com nome de número de documento) prestou serviços de costura, indicando o período.

5.2.1. É opcional enviar a experiência de trabalho como um arquivo único, ou em arquivos separados.

5.2.2. No caso do cortador de tecido, devem ser inseridas as informações e documentos do próprio cortador de tecido e também do auxiliar de corte.

5.2.3. Excepcionalmente, caso o candidato não consiga anexar os documentos no formulário eletrônico, será aceita a entrega de cópia dos documentos fisicamente, no dia 27/04, das 10h às 12h, no endereço constante no item 2.6.

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

6.1. Todas as candidaturas regularmente inscritas serão analisadas pela Comissão Gestora.

6.2. Os formulários de inscrição, juntamente com a documentação enviada, serão submetidos à apreciação da Comissão Gestora, e no prazo estipulado por este edital (item 3. CRONOGRAMA), será emitido o deferimento da inscrição e situação de habilitação.

6.3. Diante de eventual existência de falha(s) no preenchimento do formulário de inscrição, a inscrição será indeferida.

6.4. Os candidatos habilitados serão avaliados conforme os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Forma de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima (costura)</b>	<b>Pontuação Máxima (corte de tecido)</b>
Tempo de experiência	1 ponto por mês completo de experiência	20 pontos	40 pontos
Ter participado de capacitações ou projetos do IFSP, com comprovante	5 pontos por certificado. Até 2 certificados.	10 pontos	20 pontos

6.3.1. Somente será computado o tempo de experiência com comprovação anexada.

6.3.2. No caso dos candidatos a corte de tecido, a nota divulgada será a somatória da própria nota com a de seu auxiliar inscrito conjuntamente.

6.3.3. Serão divulgadas duas listas, uma com candidatos a costura e outra com candidatos para corte de tecido, com a classificação em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a somatória das notas obtidas conforme os critérios da tabela do item 6.3.

6.3.4. Em caso de empate entre os candidatos, será adotado como critério de desempate a idade do candidato.

6.4. O resultado das avaliações estará disponível na página do edital no site do IFSP, contendo o dia e horário para comparecer ao endereço do IFSP, indicado no item 2.7.

6.4.1. Os candidatos HABILITADOS e CLASSIFICADOS, mas não aprovados, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do Termo de Outorga, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

6.5. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

6.6. Caso a documentação não seja entregue conforme requisitos deste edital, incluindo prazo para envio, o credenciamento do candidato será cancelado.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso referente ao resultado das candidaturas deferidas.

7.2. Os recursos deverão ser submetidos no dia útil subsequente à publicação do resultado da etapa a ser recursada, através do e-mail [editalcostura@ifsp.edu.br](mailto:editalcostura@ifsp.edu.br).

7.3. Será aceito apenas um recurso por candidato, que deverá apresentar fundamentação lógica e documental de forma a permitir a análise pela Comissão Gestora. Na etapa de recurso, não será permitido adicionar informações ou modificar a proposta submetida.

7.4. Em caso de deferimento do recurso, será publicado o resultado final da etapa com a informação devidamente retificada.

7.5. Não haverá reapreciação do recurso.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

8.1. O candidato aprovado deverá comparecer, no dia e horário divulgado no 2.7, munidos de documento de identidade original com foto para apresentação.

8.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

8.3. É condição para recebimento do benefício:

- a) O cumprimento do TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA;
- b) Quinzenalmente, trazer ao IFSP as máscaras produzidas, e retirar o material correspondente à próxima semana, se necessário.

8.4. O TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA será cancelado se:

- a) for constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos;
- b) o contemplado não entregar as máscaras produzidas no tempo acordado;

8.5. Após a entrega das máscaras ou dos tecidos cortados, será realizada a conferência e entrega de um Comprovante de Recebimento. O pagamento da bolsa ocorrerá por meio de depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias.

8.6. É permitido a desistência do credenciamento na participação do Edital Produção de Máscaras para contenção do COVID-19 a qualquer momento, devendo a ação ser comunicada por meio do e-mail [editalcostura@ifsp.edu.br](mailto:editalcostura@ifsp.edu.br), com ciência de todos os envolvidos.

## **9. DOS DIREITOS DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Poderá ser realizado pelo IFSP registros de imagem e som durante a participação no presente edital. Os participantes concordam em ceder, sem qualquer ônus, o direito de divulgação da identificação dos proponentes, em todos os materiais de divulgação e publicação por qualquer meio ou técnica, durante e após a execução do presente edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A participação no presente edital implica o conhecimento e a concordância das regras constantes neste edital.

10.2. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Gestora.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA\*

Reitor

\* O original encontra-se assinado